



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Tibagi – PR vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos os interessados, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/021 e demais legislações vigentes e pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Tibagi – PR se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma **consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível**. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, vale lembrar ainda, que **os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais**, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

1. Lei 10.520/02 Art. 7º “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

1. PREÂMBULO:

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº. **109/2021**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal 190/2013, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 2.710/2018, e suas alterações posteriores, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos auto do **Processo Administrativo nº 175/2021**, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Cadastro de Propostas Iniciais	1º/06/2021, com início às 17 horas
Fim do Cadastro de Propostas	8 horas, do 15/06/2021.
Abertura de Propostas Iniciais	15/06/2021, início às 8h01min.
Início do Pregão	15/06/2021, com início às 9 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. 1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

1.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2021 – Pregão nº 109/2021** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no neste Edital.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto contratação de SEGURO ANUAL DE VEICULOS para a frota da Prefeitura Municipal de Tibagi, conforme disposto no Anexo I Termo de Referência.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO V	Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor
ANEXO VI	Modelo de Proposta
ANEXO VII	Declaração de não parentesco
ANEXO VIII	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

3.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 5.450/05.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: licitacaotbg@hotmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

4.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão respondidos por meio eletrônico, através do e-mail mencionado.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site **www.licitanet.com.br**.

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

5.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

5.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 5.1.2.

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Tibagi - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas, na forma de empresas em consórcio;

5.4.2. Que, por quaisquer motivos, tenham suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.4.5. Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

6.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

6.2.1. As empresas que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

6.2.2. O disposto no Art. 3º,§2º da Lei Federal 8.666/ 93, bem como o Art. 45, §2º da referida Lei Federal.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.4. Deverá ser observado o que rege a Lei Municipal nº 2.710 de 03 de outubro de 2018, onde os fornecedores interessados que sejam situados no âmbito local ou regionalmente que se enquadrem na microrregião de Telêmaco-Borba (Imbaú, Ortigueira, Reserva, Telêmaco Borba, Ventania e Castro/PR), “**Art. 1º.** Nas contratações públicas da Administração do Município de Tibagi será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR GLOBAL POR LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitanet.com.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As propostas registradas na LICITANET – Licitações On-line **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

7.1.2. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).

7.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%),



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.3. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da L. C. nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.11. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1. Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:

8.1.1. Quando convocado pela Pregoeira o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a proposta e todos os documentos exigidos, e/ou enviar os documentos exigidos para o email licitacaotbg@hotmail.com dentro do prazo estabelecido em edital.

8.1.1.1 Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida ser enviada via e-mail, licitacaotbg@hotmail.com informe o **Pregoeiro**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

8.1.1.1.1 Para cumprimento do item 8.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 42-3916-2129 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail a Pregoeira deverá comunicar expressamente no chat de mensagens para conhecimento dos demais participantes.

8.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;

8.2.2. Especificações dos Produtos ofertados, de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

8.2.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

8.2.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

8.2.5. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

8.2.6. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

8.2.7. A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP)

9.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira.

9.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.3. A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

9.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.6.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta (exclusivamente para o item em questão) **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.licitanet.com.br**.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de 01 (um) segundos a 15 (quinze) minutos determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

9.9.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**.

9.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais Licitantes, conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

determina a Lei Complementar nº 123/2006. (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP) e também no caso de regionalidade.

9.12. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema. (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP) e também no caso de regionalidade de acordo com a legislação municipal mencionada no preâmbulo do edital.

9.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.14. Para efeito do disposto no item 9.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.14.4. O disposto no **item 9.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 9.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

9.14.6. Critério de desempate;

a) 1º Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

b) 2º Art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

c) 3º Sorteio conforme art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.15. Já no caso do critério de regionalidade tanto a licitante local/regional poderão ter seus preços em até 10% (dez por cento) superiores que a melhor classificada previamente e terão a preferência na contratação. (redação Lei Municipal 2.710/2018).

10. PROPOSTAS ESCRITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

10.1. O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços dos lotes vencidos, com seu último lance, conforme **ANEXO VI**, em 1 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, podendo ainda ser autenticado pela pregoeira ou pela equipe de apoio, assim como material gráfico onde demonstre as especificações dos produtos.

10.1.1. O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000, A/C DO SETOR LICITAÇÃO.

10.2. A proposta escrita deverá conter:

10.2.1. Proposta de preços, conforme modelo **Anexo VI** do presente Edital, e **TOTALMENTE CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.2.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.3. Os veículos a serem segurados, bem como as condições constantes neste edital;

10.2.4. Não haverá período de carência para recebimento da indenização;

10.2.5. Quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, o encaminhamento do processo ficará por conta do representante da licitante vencedora do serviço contratado (Seguradora), neste caso, provavelmente o corretor responsável, com registro na SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

10.2.6. Seguro total-Casco e Carroceria (colisão, incêndio e roubo) para o veículo;

10.2.7. Cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas, durante a vigência do contrato, tais como: remoção do veículo em caso de pane elétrica e/ou mecânica com avarias ou acidentes (guinchos e/ou reparos), para a cidade de Tibagi ou onde quer que seja necessário, incluindo-se rodovias federais, estaduais e municipais;

10.2.8. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor proposto, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93;

10.2.9. No preço proposto serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação;

10.2.10. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços de cobertura, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

10.2.11. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º da Lei n.º 8.666/93;

10.2.12. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.2.13. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.

10.2.14. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.2.15. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá a fase de envio dos documentos de habilitação, da seguinte forma:

11.2. O prazo máximo para o envio dos documentos referentes a habilitação é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000, A/C SETOR DE LICITAÇÃO.

11.3. Tanto dos documentos de habilitação quanto a proposta de preço reformulada com seu último lance, e seus anexos, deverão ser enviados no endereço eletrônico licitacaotbg@hotmail.com, em até 3 (três) horas após o encerramento do período de lances.

11.4. Para comprovação da habilitação jurídica:

11.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.4.4. Declaração de idoneidade, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

11.4.5. Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

11.4.6. Declaração de não parentesco (Anexo VII).

11.4.7. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV).

11.4.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.9. Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no cadastro de impedidos de licitar do TCE-PR (tce.pr.gov.br). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

11.5. Para comprovação da regularidade fiscal:

11.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União*, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

11.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Tributos Estaduais*, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Municipais*, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

11.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consiste na apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS*;

11.5.5. Prova de regularidade junto Tribunal Superior do Trabalho – TST, comprovada através da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT*;

11.6. Para comprovação da qualificação técnica:

11.6.1. Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto semelhante e que ateste a qualidade;

11.6.2. Certidão de regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade, comprovando que a licitante não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

11.6.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

11.7. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

11.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

11.7.1.1 Os documentos acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ã) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial.

11.7.2. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial e falência, emitida(s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos.

11.8. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

11.9. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.12. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no endereço eletrônico licitacao@tbg@hotmail.com, em até 3 (três) horas após o encerramento do período de lances.

11.13. No caso de documentação com assinatura/certificação digital, não há necessidade de envio das originais via correios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.1. A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, e este terá seu tempo iniciado após a análise da documentação referente a proposta de preço e habilitação realizados pela pregoeira e equipe de apoio. O recurso deveser ser subscrito de forma imediata e motivado, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, dentro do tempo estipulado na plataforma eletrônica.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.6. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 11h30min, e das 13 às 17h30min.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega das apólices de seguro e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação.

14.1. Empresa vencedora do certame licitatório deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do caput, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

14.2. Para o depósito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

14.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

14.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

14.6. Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

14.7. Em caso de ocorrência de sinistro dentro do prazo de pagamento do seguro, mas sem o seu efetivo pagamento, a CONTRATANTE não ficará desamparada, desde que honre com o respectivo e devido débito até a data do vencimento do compromisso financeiro.

14.9. As apólices dos veículos deverão ser entregues no Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Tibagi em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

15. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O valor máximo da licitação é de R\$ 183.902,53 (cento e oitenta e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos).

15.2. O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado por item e apresentado na proposta final da licitante vencedora.

15.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
278	05.002.004.121.0401.2008.33390396903 - vinculo 000
279	06.001.004.122.0401.2011.33390396903 - vinculo 000
284	07.002.004.123.0401.2021.33390396903 - vinculo 000
291	13.002.008.244.0801.2049.33390396903 - vinculo 000
316	10.001.012.361.1201.2039.33390396903 - vinculo 104
332	09.001.020.606.2001.2032.33390396903 - vinculo 000
335	12.001.023.695.2201.2046.33390396903 - vinculo 000
337	16.001.022.661.2301.2069.33390396903 - vinculo 000
338	15.001.026.782.2601.2060.33390396903 - vinculo 000
339	11.002.027.812.2701.2082.33390396903 - vinculo 000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

598

14.002.010.301.1001.2077.33390396903 – vinculo 303

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2.1. A multa prevista no item 16.2, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Tibagi /PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.1.

16.3. Caso a licitante não substitua o produto considerado irregular no prazo previsto neste edital, serão aplicadas as penalidades do item 16.1;

16.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Tibagi.

16.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

17. CONTRATO

17.1. A proponente vencedora será convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de adjudicação e homologação, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo 2 deste Edital, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

17.2. O não comparecimento para firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, facultará a Administração a adjudicar o objeto do certame a segunda classificada, consoante o disposto no Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução contratual referente aos materiais adquiridos e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

19.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

19.1.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.3. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente na aquisição, podendo o Município de Tibagi/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tibagi-PR, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.10. Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Tibagi/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

20.12. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.13. As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Tibagi/PR e simultaneamente ao Diário Oficial do Município.

20.14. O PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 às 12h00min e das 13 às 17h00min, de segunda a sexta-feira, Prefeitura Municipal de Tibagi /PR, pelo telefone (42) 3916-2129, para maiores esclarecimentos.

20.15. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

20.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Tibagi, em 25 de maio de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir as especificações do objeto e a forma com que o serviço será prestado;

1.2. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser procedido de forma integral;

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Ressaltamos que os itens constantes na proposta de preço deverão ser cotados no quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas de preço de item com quantitativo parcial;

1.4. Constitui-se objeto deste, a contratação de empresa especializada em **SEGURO VEICULAR ANUAL para a frota das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tibagi**, consoante as seguintes quantidades e especificações:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO (PRÊMIO)
1	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO RENAULT LOGAN ZEN PLACA ECZ-3E13 ANO 2020, ANO MODELO 2021 CHASSI 8A14SRZH5ML389122 RENAVAL 1237116624 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.763,21
2	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO PEUGEOT FURGÃO PLACA BEV-0F39 ANO 2020 ANO MODELO 2021 CHASSI 9V8VBBHXGMA001069 RENAVAL 1251745765 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	5.549,62
3	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO PEUGEOT EXPERT FURGÃO PLACA BEV-0F36 ANO 2020 ANO MODELO 2021 CHASSI 9V8VBBXGMA001054 RENAVAL 1251744092 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	5.549,62
4	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FORD KA S PLACA BER-7G27 ANO 2020 ANO MODELO 2021 CHASSI 9BFZH55L3M8077216 RENAVAL 1248110584 CONTRA	UNID	01	2.354,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

	ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.			
5	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FORD KA S PLACA BER-7G28 ANO 2020 ANO MODELO 2021 CHASSI 9BFZH55L2M8077224 RENAVAL 1248111530 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.354,85
6	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FORD KA S PLACA BER-7G24 ANO 2020 ANO MODELO 2021 CHASSI 9BFZH55L4M8077161 RENAVAL 1248109349 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.354,85
7	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FORD KA SE PLACA BEB-8D32 ANO 2019 ANO MODELO 2020 CHASSI 9BFZ55SOL8474579 RENAVAL 1229163163 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.541,83
8	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FORD KA SE PLACA BEB-8D31 ANO 2019 ANO MODELO 2020 CHASSI 9BFZH55S9L8474578 RENAVAL 1229164453 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.590,02
9	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FORD KA SE PLACA BEB-8D30 ANO 2019 ANO MODELO 2020 CHASSI 9BFZH55S9L8486228 RENAVAL 1229164810 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.590,02
10	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FORD KA SE PLACA BEB-8D29 ANO 2019 ANO MODELO 2020 CHASSI 9BFZH55SXL8475187 RENAVAL 1229164194 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.590,02
11	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FORD KA SE PLACA BEB-8D28 ANO 2019 ANO MODELO 2020 CHASSI 9BFZH55S8L8475186 RENAVAL 1229165069 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.590,02
12	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FIAT DUCATO FURGÃO PLACA BDR-3I31 ANO 2019 ANO MODELO 2019 CHASSI 3C6DFVBK7KE531869 RENAVAL 1216513527 CONTRA	UNID	01	5.407,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

	ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.			
13	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA BBU-7905 ANO 2017 ANO MODELO 2018 CHASSI 93YMAFEXAJJ092574 RENAVAL 1139139310 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	4.987,69
14	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA BDG-9I28 ANO 2019 ANO MODELO 2020 CHASSI 9BGJP7S20LB103203 RENAVAL 1214063630 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	3.274,85
15	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA BDP-5B41 ANO 2018 ANO MODELO 2019 CHASSI 93YMAFEXCKJ757822 RENAVAL12106002668 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	5.362,19
16	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO IVECO/FIAT DAILY GRAN FURGONE PLACA BDF-5196 ANO 2018 ANO MODELO 2019 CHASSI 93ZK35B01K8483878 RENAVAL 1196220554 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	5.605,95
17	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO MITSUBISH L200 TRITON PLACA BCW-5G76 ANO 2018 ANO MODELO 2019 CHASSI 93XLJKL1YKJ8783 RENAVAL 1181662807 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	6.752,72
18	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA BBS-7941 ANO 2017 ANO MODELO 2018 CHASSI 9BGJC7520JB179403 RENAVAL 1135394250 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	3.153,49
19	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA BBX-5727 ANO 2017 ANO MODELO 2018 CHASSI 93YMAF4XEJJ158725 RENAVAL 1143280293 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	5.162,37
20	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO SPRINTER PLACA BCN-5539 ANO 2018 ANO MODELO 2019 CHASSI 8AC906657KE158526 RENAVAL 1168262477 CONTRA	UNID	01	5.062,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

	ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.			
21	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO SPRINTER PLACA BCN-5538 ANO 2018 ANO MODELO 2019 CHASSI 8AC906657KE158527 RENAVAL 1168255136 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	5.371,88
22	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO SPRINTER PLACA BAJ-1847 ANO 2015 ANO MODELO 2016 CHASSI 8AC906657GE117371 RENAVAL 1080032069 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	4.661,89
TOTAL R\$				88.631,85

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO CITROEN AIRCROSS START PLACA BEP-2D59 ANO 2020 ANO MODELO 2021 CHASSI 935SUNFN1MB501174 RENAVAL 1245476359 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	3.128,68
2	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO NISSAN VERSA SEDAN SV PLACA BDW-5E93 ANO 2019 ANO MODELO 2020 CHASSI RENAVAL CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.583,96
3	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE PLACA BCK- 4305 ANO 2018 ANO MODELO 2018 CHASSI 93Y5SRF84JJ286914 RENAVAL 1162138049 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	1.940,52
4	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO PLACA BBC-9420 ANO 2016 ANO MODELO 2017 CHASSI 93YMAFELEHJ560920 RENAVAL 1109405216 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	4.798,21
5	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FORD KA SEL PLACA BAU-0954 ANO 2016 ANO MODELO 2017 CHASSI 9BFZH55L7H8356836 RENAVAL 1096643259 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS,	UNID	01	1.961,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.			
TOTAL R\$ 14.412,90			

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FIAT UNO PLACA AUN-1518 ANO 2011 ANO MODELO 2012 CHASSI 9BD15822AC6620093 RENAVAL 352180587 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	1.615,05
2	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLACA BDU-3J14 ANO 2019 ANO MODELO 2019 CHASSI 9BGKS48V0KG425440 RENAVAL 1217549410 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.401,04
TOTAL R\$ 4.016,09				

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FIAT CARGO PLACA AYM-5G62 ANO 2014 ANO MODELO 2014 CHASSI 9BFYEB5JXEBL68673 RENAVAL 1011970110 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	7.556,60
2	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO VOLKSWAGEN 8160 DRC PLACA BAQ-6J35 ANO 2016 ANO MODELO 2016 CHASSI 9531M52P9GR606799 RENAVAL 1091272384 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	5.494,66
3	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PLACA BEG-4G84 ANO 2020 ANO MODELO 2020 CHASSI 9BGCA8030LB193020 RENAVAL 1200350475 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	3.095,86
4	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PLACA BEG-4G83 ANO 2020 ANO MODELO 2020 CHASSI 9BGCA8030LB188266 RENAVAL 1235182751 CONTRA	UNID	01	3.095,86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.			
TOTAL R\$ 19.242,98			

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO CHEVROLET ONIX PLACA BEO-3F90 ANO 2020 ANO MODELO 2021 CHASSI 9BGKD4BUOMB153667 RENAVAL 1241885840 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.286,90
TOTAL R\$ 2.286,90				

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA BCK-2714 ANO 2018 ANO MODELO 2019 CHASSI 93YMAFEXAKJ477508 RENAVAL 1162190890 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	5.683,19
2	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO PLACA AYN-3250 ANO 2014 ANO MODELO 2015 CHASSI 9BWKB45U1FP022293 RENAVAL 1013976190 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.625,46
3	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA BAM-3F68 ANO 2015 ANO MODELO 2016 CHASSI 9BGJC75EOGB126152 RENAVAL 1083341941 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.891,83
4	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL PLACA BBP-1560 ANO 2017 ANO MODELO 2018 CHASSI 9BWAG45UXJT040899 RENAVAL 1129688914 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.007,42
TOTAL R\$ 13.207,90				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO PLACA BBZ-9503 ANO 2018 ANO MODELO 2018 CHASSI 9BWKB45UOJP090741 RENAVAL 1146874038 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.789,51
TOTAL R\$				2.789,51

Lote 08

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO CITROEN C4 PLACA AUO-2B38 ANO 2011 ANO MODELO 2011 CHASSI 8BCLDRFJYBG548048 RENAVAL 365373060 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.573,81
TOTAL R\$				2.573,81

Lote 09

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO RENAULT LOGAN PLACA BCQ-0513 ANO 2018 ANO MODELO 2019 CHASSI 93Y4SRF84KJ609337 RENAVAL 1172869500 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.017,26
2	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO MERCEDES BENZ POLO PLACA BAI-8790 ANO 2015 ANO MODELO 2015 CHASSI 9BM38065FB014320 RENAVAL 1080046035 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	10.675,60
TOTAL R\$				12.692,86

Lote 10

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO CHEVROLET SPIN PLACA BDN-0I27 ANO 2019 ANO MODELO 2019 CHASSI 9BGJE7520KB213186 RENAVAL 1208501736 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS	UNID	01	3.441,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

	MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.			
2	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FORD RANGER PLACA BDH-5G81 ANO 2019 ANO MODELO 2019 CHASSI 8AFAR23L6KJ142063 RENAVAL 1200569978 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	5.420,83
3	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO CHERVROLET CRUZE PLACA AZJ-5476 ANO 2015 ANO MODELO 2015 CHASSI 9BGPB69NOFB196518 RENAVAL 1039949026 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.979,50
4	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO CAO A CHERY QQ PLACA BCV-8H04 ANO 2018 ANO MODELO 2019 CHASSI 98RDB12B8KA006491 RENAVAL 1180915396 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.210,88
TOTAL R\$				14.052,87

Lote 11

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FORD KA+ PLACA BEO-6D53 ANO 2020 ANO MODELO 2021 CHASSI 9DFZH5489M8055259 RENAVAL 1244511444 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.203,06
TOTAL R\$				2.203,06

Lote 12

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL PLACA BBW-7729 ANO 2018 ANO MODELO 2018 CHASSI 9BWAG45U8JT103045 RENAVAL 1142181810 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	1.977,50
TOTAL R\$				1.977,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Lote 13

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA BDL-1C90 ANO 2019 ANO MODELO 2019 CHASSI 9BD5781FFLY368742 RENAVAL 1212740359 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.970,66
2	SEGURO AUTOMOTIVO VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO PLACA BBZ-9505 ANO 2018 ANO MODELO 2018 CHASSI 9BWKB45U9JP090737 RENAVAL 1146870326 CONTRA ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS, PROTEÇÃO DE TERCEIROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO DE VIDROS.	UNID	01	2.843,64
TOTAL R\$				5.814,30

1.5. Em todos os itens deverão ser considerados os seguintes valores, e inclusive deverão constar na apólice:

- Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

- Danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00;

- Danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00;

- Acidentes pessoais de passageiros, morte e invalidez com DMH por passageiro – R\$ 100.000,00;

- Danos morais a terceiros: R\$ 80.000,00

- Assistência 24 horas: GUINCHO + Taxi sem limite de quilometragem

- Quebra de vidros: Completa, lanternas, faróis e retrovisores – SEM FRANQUIA

Obs: A contratada obriga-se a dar cobertura total e assistência 24h (vinte e quatro horas). Deverá cobrir no mínimo, os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo setor responsável pelo veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

1.6. Da Franquia:

1.6.1. A Franquia para cada veículo deverá ser considerada a obrigatória e dentro de valor usual de mercado. Os interessados poderão vistoriar os veículos, agendando visita junto ao setor de Patrimônio ou Transportes da Prefeitura Municipal de Tibagi, não se admitindo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços.

1.6.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

1.6.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios).

1.6.3. Os valores das franquias para o seguro total deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, podendo ser ofertada de acordo com a análise dos veículos.

1.6.4. Em caso de sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município prioritariamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizara pelo repasse.

1.6.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

1.7. Do Aviso de Sinistro:

1.7.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, um corretor de seguros e/ou central de comunicação para aviso de sinistro.

1.7.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

1.7.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

1.7.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

1.8. Da Apólice

1.8.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8.2. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

1.8.4. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

1.8.5. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo de 10 (dez) dias ao setor de Patrimônio desta Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

1.8.6. As apólices deverão estar isentas de custos, e ter sua vigência por 12 (doze) meses podendo ser prorrogada até o prazo máximo permitido em Lei.

1.8.7. O seguro contratado não estará sujeito a prazo de carência.

1.9. Do questionário de avaliação de risco:

1.9.1. Os veículos são conduzidos por servidores devidamente habilitados e, enquanto no Município, permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo. Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

1.10. Da cobertura:

A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

- a) Roubo ou furto total, assim como danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem assegurado;
- c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou pontes;
- e) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- j) Acessórios não referentes a sim e imagem, exceto os originais de fábrica;
- l) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- m) Atos involuntários praticados por terceiros;
- n) Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- o) Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

p) Acidentes pessoais por passageiros.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

2.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado com o objeto desta licitação.

2.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

2.3. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

2.5. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

2.6. Ao valor unitário deverá estar compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da empresa que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Município.

2.7. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais legislações pertinentes.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

3.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

3.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

3.3. Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do *Gestor*, para a boa execução do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

3.4. Solicitar o serviço conforme o descritivo do Termo de Referência deste edital.

Tibagi, em 24 de maio de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE MINUTA CONTRATO...../2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TIBAGI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob no 76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, Sr. **ARTUR RICARDO NOLTE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua, nesta cidade, portadora da cédula de identidade no RG SSP/PR e CPF/MF no, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o no, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, estabelecida na rua, , na cidade de, neste Estado, CEP, neste ato representada por, portador do RG/SSP-PR e do CPF residente na rua, nesta cidade, neste Estado, tendo em vista o Pregão Eletrônico no .../....., o que dispõe a lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento ao CONTRATANTE de, conforme segue:

ITEM	QTD UNID	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, os termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015, e seguir mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.1 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios do **Pregão Eletrônico nº 0...../.....**, proposta da licitante vencedora, ora contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....)

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

4.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;

4.1.4 - Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;

4.1.5 - Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas - CNDT;

4.1.6 - Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal de

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

O prazo de vigência deste contrato é de(.....) dias, iniciando-se na assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor total homologado ao proponente, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega das mercadorias
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após o ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "d".
- f) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1 - As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão à conta da dotação..... do orçamento geral vigente.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para igual efeito.

Tibagi, em ...de....de 2021

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal
CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../ 2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 0..../...., instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../....** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2021

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº. _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 0..../.....**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local e data

(representante legal)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 00/.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/.....

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável pela assinatura do contrato: _____

CPF: _____ RG: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DA ENTREGA DO OBJETO: conforme edital

PRAZO DE Fornecimento: conforme edital

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Condições de Pagamento: conforme edital

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como do Pregoeiro (a), membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

_____, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente _____ e do CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2021

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
BAIRRO	CEP
CIDADE	ESTADO
TELEFONE	FAX
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE	DATA
ASSINATURA	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Pregoeiro no e-mail licitacaotbg@hotmail.com.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.